

Incentives News Flash

n.º 7/2016

Create value with public funding



Região Autónoma da Madeira: Sistema de Incentivos à Inovação Empresarial (“Inovar 2020”)

Foi publicada a Portaria n.º 86/2016, de 2 de março, que cria o Sistema de Incentivos à Inovação Empresarial da Região Autónoma da Madeira (“RAM”), adiante designado por “Inovar 2020”.

O presente regime de incentivos tem por objetivo apoiar projetos de inovação produtiva, de âmbito nacional ou internacional, que visem (i) a introdução de novas atividades, produtos ou serviços ou (ii) a melhoria significativa de processos tecnológicos, contribuindo, por conseguinte, para a modernização do tecido empresarial e para o reforço da base produtiva transacionável da RAM.

Tipologia de projeto e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio os projetos que se enquadrem, entre outras, nas seguintes tipologias: (i) Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção através da valorização económica do conhecimento; e (ii) Adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico.

As candidaturas assumem a modalidade de projeto individual, o qual deverá ser apresentado por uma empresa.

Âmbito setorial

São elegíveis, no contexto do “Inovar 2020”, os projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis ou internacionalizáveis com relevante criação de valor económico ou que contribuam para um melhor posicionamento na cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

Cumpra ainda salientar que não são elegíveis os projetos de investimento que incidam, entre outras, nas seguintes atividades: (i) Agricultura, produção animal, silvicultura e exploração florestal; (ii) Captação, tratamento e distribuição de água; (iii) Promoção imobiliária; (iv) Financeiras e de seguros; (v) Atividades imobiliárias; (vi) Apoio social; e (vii) Lotarias e outros jogos de aposta.

Crítérios de elegibilidade dos beneficiários

Os beneficiários deverão cumprir, cumulativamente, os seguintes critérios (listagem não exaustiva):

- Possuir situação tributária e contributiva regularizada;
- Dispor de contabilidade organizada de acordo com o normativo contabilístico vigente;
- Possuir ou assegurar os meios técnicos, físicos e financeiros necessários ao desenvolvimento do projeto;
- Não ser uma empresa em dificuldade;
- Ter concluído os projetos anteriormente aprovados ao abrigo do presente instrumento;
- Não ter sido responsável pela apresentação do mesmo projeto, no âmbito do qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

Condições de elegibilidade dos projetos

Os projetos deverão cumprir, cumulativamente, os seguintes critérios de elegibilidade (listagem não exaustiva):

- Localizar-se na RAM;
- Ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, salvo em casos devidamente justificados, em que o prazo poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses;

- Corresponder a uma despesa mínima elegível de Euro 50 mil;
- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia regional de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 regional);
- Demonstrar a criação de postos de trabalho, sendo que, no caso específico das Pequenas e Médias Empresas (PME), estas apenas estão obrigadas à manutenção dos postos de trabalho existentes.

Principais despesas elegíveis

São elegíveis, mediante o cumprimento de um conjunto de condições, entre outras, as seguintes tipologias de despesa:

- **Ativos corpóreos** constituídos por: (i) Custos com a aquisição de máquinas e equipamentos, incluindo equipamentos informáticos e de comunicações (*hardware*, *software* e serviços de instalação para assegurar o seu funcionamento); e (ii) Custos com a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, até ao limite de 30% do valor da construção;
- **Ativos incorpóreos** constituídos por: (i) Transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais; e (ii) Despesas com a obtenção, validação e defesa de patentes, «saber-fazer» ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente, licenças ou outros tipos de propriedade intelectual.

Em alternativa às despesas referidas anteriormente, podem ser considerados elegíveis os custos salariais estimados até ao limite de Euro1.850 por colaborador, mediante o cumprimento de um conjunto de condições (listagem não exaustiva):

- Contratação de postos de trabalho qualificados (nível de qualificação igual ou superior a bacharelato ou licenciatura);
- Criação líquida de postos de trabalho, em virtude do investimento inicial em causa, em comparação com os 12 (doze) meses anteriores. Cada posto de trabalho criado deve ser mantido, no caso de não PME, durante um período mínimo de 5 (cinco) anos a contar da data da conclusão física e financeira do projeto e, no caso de PME, durante um período mínimo de 3 (três) anos.

São ainda elegíveis, entre outras, as seguintes despesas de investimento: (i) Projetos de arquitetura e engenharia; (ii) Despesas com a elaboração da candidatura e planos de negócio diretamente relacionados com a conceção, implementação e avaliação; e (iii) Planos de *marketing* associados ao projeto.

Critérios de seleção de candidaturas

Em função da dimensão da empresa, a metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

- $MP = 0,35A + 0,20B + 0,30C + 0,15D$
(aplicável a PME);
- $MP = 0,40A + 0,25B + 0,30C + 0,05D$
(aplicável a Não PME);

Sendo que o critério A corresponde à “Qualidade do projeto e do promotor”, o critério B ao “Impacto do projeto na competitividade da empresa”, o critério C ao “Contributo do projeto para a competitividade regional” e o critério D à “Sustentabilidade financeira do projeto”.

Taxas de financiamento e limites dos apoios

O incentivo a conceder é calculado através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa base de 35%, a qual poderá ser acrescida de majorações.

Para mais informações, por favor contacte-nos:

Lisboa +351 210 427 500

Porto +351 225 439 200

www.deloitte.pt

“Deloitte” refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e suas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) não presta serviços a clientes.

Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão e corporate finance a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 200.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão de excelência.

Esta comunicação apenas contém informação de caráter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a “Rede Deloitte”). Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2015. Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.

No caso de incentivos até Euro 500 mil, 70% assume a forma de incentivo reembolsável e 30% incentivo não reembolsável.

O incentivo atribuído não poderá exceder as taxas de intensidade máximas, expressas em Equivalente de Subvenção Bruta (ESB), conforme mapa de auxílios com finalidade regional para o período compreendido entre 2014 e 2020, aprovado pela Comissão Europeia.

Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas processa-se, regra geral, de forma contínua, através de formulário eletrónico disponível no Balcão 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt/Balcao2020>).

Para mais detalhes, consulte a [Portaria n.º 86/2016, de 2 de março](#).